



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2.019, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr., e a Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaira, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 2.046.894-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 490.793.449-15, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1.160, Centro, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr., pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Priorizar o atendimento de 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 16 (dezesseis) anos que estão inseridas no Centro Educacional Santa Clara, com ênfase ao desenvolvimento respiratório, procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos e práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na melhoria de sua auto estima e do prazer em tocar os instrumentos clássicos e populares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O Projeto Despertando Talentos com Educação Musical tem como objetivo desenvolver a percepção auditiva e a memória musical em aulas práticas e teóricas, oferecendo conhecimento detalhado dos instrumentos, estimular o interesse, explorar a composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências, conhecer usos e funções de cada instrumento. Propomos a continuidade do Projeto após o término vigente, pois tanto os instrumentos musicais como o profissional de música continuaram na entidade, oportunizando novos alunos e buscando talentos nato, diminuindo seu tempo ocioso. Por meio desse projeto espera-se alcançar uma série de resultados, tais como: Participação efetiva de 55% das crianças e adolescentes, fazer com que os professores e a equipe administrativa se envolvam no projeto incentivando a comunidade (pais e responsáveis pelos alunos) a participarem mais ativamente do cotidiano do CESC através de reuniões e apresentações dos alunos em eventos, elevação do índice de aprendizado em sala de aula, criação de uma ampla e diversificada programação para a Semana de Música (17 a 23 de novembro) incluindo recitais onde os alunos que participaram durante o ano irão se apresentar para incentivar novos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-28.008,84 (vinte e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos). em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 21.442-6 em nome da **Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a partir da data de publicação até 13 de dezembro de 2.019, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação Orçamentária - Impositivo:

(971) – 14.002.08.244.0021.2.141-3.3.50.41.00.00 (1000)

(982) – 14.002.08.244.0021.2.182-3.3.50.41.00.00 (1000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em parcela única. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 369/2019**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA** nomeada pela Portaria nº **368/2019**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento de cada bimestre, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a CONCEDENTE no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c) Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês seguinte, contado a partir do fechamento de cada bimestre. Serão considerados como bimestres para o exercício 2.019 os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

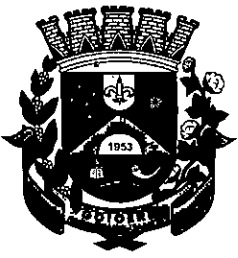
- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Patricia Zammore
Nome: Patricia Zammore
CPF nº: 052.805.708-07

2. Patricia Lonzon
Nome: Patricia Lonzon
CPF nº: 005.995.729-81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.019.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2.019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 12 DE JUNHO DE 2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaira, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor ADEMIR ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 2.046.894-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 490.793.449-15, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1.160, Centro, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr.

OBJETO: Priorizar o atendimento de 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 16 (dezesesseis) anos que estão inseridas no Centro Educacional Santa Clara, com ênfase ao desenvolvimento respiratório, procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos e práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na melhoria de sua auto estima e do prazer em tocar os instrumentos clássicos e populares.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-28.008,84 (vinte e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos) em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 21.442-6 em nome da Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 13 de dezembro de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 12 de junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:508B62EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/06/2019. Edição 1777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS. Na edição n.º 1777 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 13 de junho de 2.019, Página 68, foi publicada a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 006/2.019 referente ao Termo de Fomento n.º 004/2.019 , onde houve incorreção.

Onde se lê:

..., Dotação Orçamentária - Impositivo:
(971) – 14.002.08.244.0021.2.141-3.3.50.41.00.00 (1000)
(982) – 14.002.08.244.0021.2.182-3.3.50.41.00.00 (1000)

Leia-se:

..., Dotação Orçamentária - Impositivo:
(1140) – 14.002.08.244.0021.2.141-4.4.50.42.00.00 (1000)
(1141) – 14.002.08.244.0021.2.182-4.4.50.42.00.00 (1000)

Goioerê, 14 de Junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:25D21EBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2019. Edição 1779
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84- Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias			76.714.302/0001-93	
Endereço: Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522- 3088	centrosantaclara@hotmail.com
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
0847-8	Banco do Brasil	21.442-6	Goioerê	
Nome do Responsável			CPF	
Ademir Antônio de Lima			490.793.449-15	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
2.046.894-7SESP/PR	23/01/1.978	Presidente	09/04/2017 a 09/04/2019	
Endereço: R. José Bonifácio, 1.160 - Centro				
Cidade	UF	CEP	Telefone:	
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522 3122	

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira - Goioerê - Paraná.
Fone 44 3522 3088 -e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

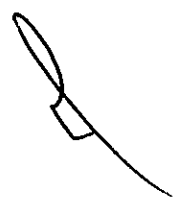
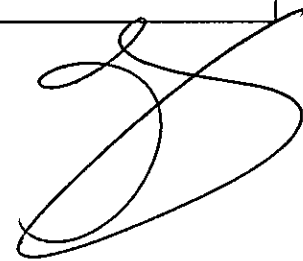
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

II - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (44) 3521 - 8900	e-mail controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável Pedro Antônio de Oliveira Coelho			CPF 490.615.069-87	
RG/órgão Expedidor 2.167.875-9 SSP-PR	Data Expedição 30/10/1984	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2017	



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

III – DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: DESPERTANDO TALENTOS COM EDUCAÇÃO MUSICAL

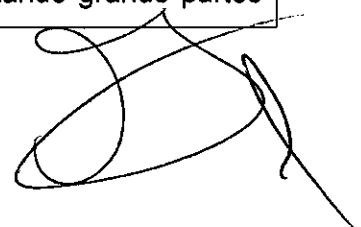
Identificação do Objeto: O Projeto **DESPERTANDO TALENTOS COM EDUCAÇÃO MUSICAL** prioriza o atendimento de 70 crianças e adolescentes de 05 a 16 anos que estão inseridas no Centro Educacional Santa Clara, com ênfase ao desenvolvimento respiratório, procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos e práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na melhoria de sua autoestima e do prazer em tocar os instrumentos clássicos e populares.

Justificativa da Proposta: Estamos situados em uma comunidade de alto índice de vulnerabilidade social e cultural, o CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA (CESC), tem uma história de intervenção nesta comunidade, ao longo de quase 3 (três) décadas realizando intervenções necessárias, inicialmente com moradia, depois com atendimento direto com crianças e adolescente em educação infantil e serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à construção e reconstrução de vínculos saudáveis que favoreçam o desenvolvimento da criança e adolescentes.

Dessa forma o Projeto vem oferecer a comunidade oportunidades nas conquistas de direitos tão necessários para a garantia da dignidade humana. Neste sentido o CESC através de seus técnicos, oferece motivação, realização e organização do Projeto para a população desta localidade. E estamos convencidos que com essas ações certamente haverá um grande ganho social e de empoderamento para estas famílias.

Com tudo isso, por intermédio do **Projeto DESPERTANDO TALENTOS COM EDUCAÇÃO MUSICAL** espera-se socialização na convivência com alunos de outras faixas etárias, interação e respeito ao tempo e o espaço de cada um no desenvolvimento de suas atividades, diminuição do tempo ocioso, contribuição para a não inserção do aluno na marginalização, violência, drogas ou qualquer outra ocupação negativa para sua formação.

A situação econômica destas famílias atendidas pelo Centro Educacional Santa Clara está assim descrita 64,29% são beneficiárias do Programa Bolsa Família, caracterizando grande partes



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

dessas famílias estão em situação de pobreza extrema, de acordo com as famílias assistidas 68,5% destas famílias vivem com até dois salários mínimos, 64% não trabalham com carteira registrada, 52% vivem em residências cedidas ou alugadas, 48% é gerida pela genitora ou avós, 54% cursaram o ensino fundamental incompleto. Segundo esses dados coletados com estas famílias cadastradas na instituição, a nossa conclusão é que é urgente o desenvolvimento de ações que visem o suporte destas comunidades, especialmente no empoderamento dos seus integrantes.

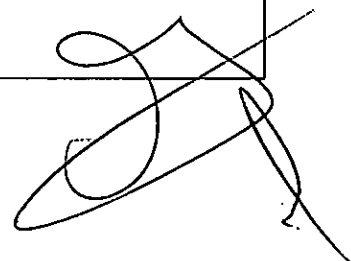
Esses dados são importantes para fazer uma leitura da realidade e elaborar algumas considerações acerca da proteção da criança e adolescente e a qualidade dos processos educacionais.

Objetivos/Metas a serem atingidas: O Projeto **DESPERTANDO TALENTOS COM EDUCAÇÃO MUSICAL** tem como objetivo - Desenvolver a percepção auditiva, conhecimento detalhado dos instrumentos, estimular o interesse na interpretação de sons, conhecer usos e funções de cada instrumento em aulas práticas e teóricas. Nossa meta é incluir no Projeto 70 crianças e adolescentes onde os mesmos terão aulas semanalmente e a cada aula poderão experimentar instrumentos variados e a continuidade do Projeto após o termino vigente, pois tanto os instrumentos musicais como o Profissional de Música continuarão na entidade, oportunizando novos alunos e buscando talentos nato diminuindo seu tempo ocioso.

Destinatários dos Serviços:

Atividade: **Pré I**
Idade: 5 anos
Atendidos: 18 alunos

Atividade: **Atividade Complementar do Pré I**
Idade: 5 anos
Atendidos: 16 alunos



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Atividade: **Atividade Complementar – manhã**

Idade: 6 a 11 anos

Atendidos: 20 alunos

Atividade: **Atividade Complementar – tarde**

Idade: 12 a 16 anos

Atendidos: 40 alunos

CRONOGRAMA DE AULAS

DIA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE CRIANÇAS	IDADE DAS CRIANÇAS
Segunda feira (Tarde)	13hrs às 13hrs e 30 min 13hrs e 30 min às 14hrs 14hrs às 14 hrs e 30 min 14 hrs e 30 min às 15 hrs	05 alunos 05 alunos 05 alunos 05 alunos	08 á 16 anos
Terça feira (Tarde)	13hrs às 13hrs e 30 min 13 hrs e 30 min às 14 hrs 14 hrs às 14 hrs e 30 min 14 hrs e 30 min às 15 hrs	05 alunos 05 alunos 05 alunos 05 alunos	08 á 16 anos
Sexta feira (Manhã)	08 hrs e 30 min às 9 hrs 09 hrs às 9 hrs e 30 min 09 hrs e 30 min às 10 hrs	04 alunos 03 alunos 03 alunos	05 á 11 anos
Sexta feira (Tarde)	13 hrs às 13hrs e 30 min 13 hrs e 30 min às 14 hrs 14 hrs às 14 hrs e 30 min 14 hrs e 30 min às 15 hrs	05 alunos 05 alunos 05 alunos 05 alunos	08 á 16 anos

Obs: O Cronograma acima é seguido semanalmente por turmas diferentes totalizando 70 alunos que serão atendidas no Projeto.

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê
Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com
CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação/Atividades	Detalhamento da Ação/Atividades
Maio/2.019	Orçamentos e preparação da sala de música
Junho/2.019	Compra dos instrumentos musicais, acessórios, equipamentos para áudio e materiais bibliográficos.
Julho/2.019	Início do Projeto
Agosto/2.019	Desenvolvimento do Projeto
Setembro2.019	Desenvolvimento do Projeto
Outubro/2019	Desenvolvimento do Projeto
Novembro/2.019	Desenvolvimento do Projeto
Dezembro/2.0919	Término Vigente do Projeto

Propomos a continuidade do Projeto após o término vigente, tanto os instrumentos musicais como o Profissional de Música continuarão na entidade.

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

IV – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: Clednilson Rafaeli Professor de Música

Instalações Físicas:

01 Secretaria
01 Sala da Direção
01 Sala da Pedagoga
01 Sala da Assistente Social
06 Salas de Aulas
01 Sala de Informática
01 Sala de cursos (musica)
02 Sala de repouso (sala de dormir)
01 Sala de livros (contação de história)
06 Banheiro internos
04 Banheiros externos
01 Pátio coberto com palco
01 Refeitório
01 Cozinha
01 Despensa de utensílios de cozinha
01 Despensa para armazenar alimentos
01 Despensa externa
01 Mini padaria (desativada)
01 Lavanderia
01 Depósito
01 Despensa de material de limpeza
01 Horta

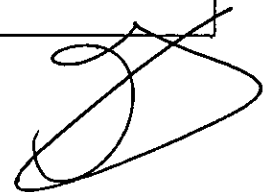
3.000m² de área livre, e 1.075m² área construída.

Equipamentos: 11 computadores (Projeto Educando e Construindo Cidadania), 8 computadores (demais funções), 3 impressoras, 4 rádio portátil, 4 aparelho de DVD, 1 caixa de som, 1 data show, 1 bebedouro industrial, 01 bebedouro de coluna, 3 ar condicionado, 4 geladeira, 1 câmara fria industrial, 2 fogão industrial (6 e 4 boca), 3 freezer, 22 ventiladores de parede, 2 ventilador de coluna.

Mobiliário: 11 cadeiras (do Projeto de informática), 15 mesas para computador, 7 mesas de Professor, 5 escrivaninhas, 19 armários de aço, 45 cadeiras infantil, 8 mesas infantil, 70 cadeiras universitária (com braço), 2 prateleira de jogos, 1 estante de livros em aço, 5 jogos de mesa infantil c/4 cadeiras, 10 cadeira de alimentação para bebê, 9 mesas de madeira para refeitório, 16 bancos de madeira, 8 cadeira de madeira, 6 armários de parede de madeira.

V – APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Discriminação	Valores
4.4.90.52.26.00 Instrumentos Musicais e Artísticos (instrumento e afins como: 2 pandeiros, 1 violino, 1 bateria, 1 acordeom, 1 guitarra, 1 contra baixo, 1 cavaco, 1 Cajon, 1 bomba, 1 timba, 1 caixa de guerra, 1 caixa de repique, 1 caixa de tarol, 3 surdo tamanhos diferentes, 1 jogo de prato latão, 1 corneta de fá, 1 corneta em sib, 1 lira c/ talabarte, 2 baqueta, 1 talabarte de 2 ganchos, 7 encardes violão, violino contra baixo, guitarra, viola, cavaco, correias para violão ibox, pedestais para instrumentos, afiador, cordas e correias para violão, surdina p/violino etc.)	R\$ 18.438,84
4.4.90.52.33.00 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (equipamentos como: 2 caixa acústica, 1 fone de ouvido, 3 microfone, 1cabeçote de som, 1 abafador de ouvido)	R\$ 9.140,00
4.4.90.52.18.00 Coleção e Materiais Bibliográficos (Partitura musical, cadernos de música, livros e métodos musicais e afins como: caderno de música pequeno, método bona, método aprenda a tocar teclado, caderno de música grande, canções para iniciação musical, pequenos estudos volume 1, o pianista virtuoso, método para violino, meu piano divertido, escola preparatória, minhas primeiras notas de vilolão).	R\$ 430,00

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):


Ano: 2019

Junho/2019
R\$ 28.008,84



Centro Educacional Santa Clara
 Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
 Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

VII – PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

INICIO: Junho de 2019

TERMINO: 13 de Dezembro de 2019

VIII– DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

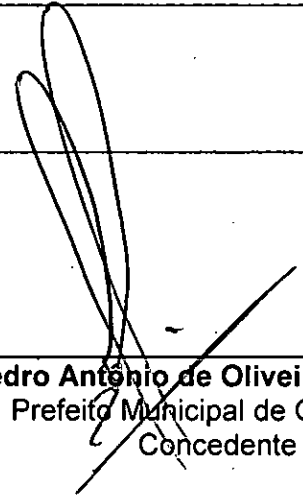
Goioerê, 16/04/2019
 Local e data


 Ademir Antônio de Lima
 Proponente

IX – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 22/06/2019


 Pedro Antônio de Oliveira Coelho
 Prefeito Municipal de Goioerê
 Concedente